



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Ofício PGM-GAB nº 73/2024**  
**Assunto: encaminha projeto de lei**

**Araxá, 04 de março de 2024.**

**Exmo. Senhor Presidente,**

Encaminho-lhe, em anexo, Projeto de Lei que altera dispositivo da Lei Municipal nº 8.191, de 22 de fevereiro de 2024, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araxá-CONSEP.

A alteração se faz necessária para inclusão de fonte de recursos que servirá a cobrir a integralidade do valor da parceria autorizada, em consonância com o Plano de Trabalho apresentado pela entidade. Conforme exposto outrora, o apoio ao aludido conselho revela-se compatível com o interesse público, tendo em vista a execução de projeto, pela entidade, que visa assegurar a continuidade das ações em prol dos órgãos de defesa civil, social e de segurança pública no município de Araxá.

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela, haverá de aprovar-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

**RUBENS MAGELA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal de Araxá**

**Exmo. Sr.**  
**João Bosco Junior**  
**D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.**  
**NESTA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_ / 2024

**Altera o art. 2º da Lei Municipal n. 8.191, de 22 de fevereiro de 2024, a qual autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araxá-CONSEP.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 2º da Lei Municipal nº 8.191, de 22 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação.

**Art. 2º-** Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Pública, utilizando como fontes de recurso o superávit financeiro apurado em exercícios anteriores, até o limite de R\$ 78.320,72 (setenta e oito mil trezentos e vinte reais e setenta e dois centavos), este proveniente de emendas parlamentares individuais, e ainda, valendo-se da anulação parcial da ficha 766/2024, até o valor de R\$ 55.765,08 (cinquenta e cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais e oito centavos).

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2024,

Prefeitura Municipal de Araxá, 04 de março de 2024.

**RUBENS MAGELA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal de Araxá**